



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 08 de março de 2023.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA – OFÍCIO REQUISITÓRIO
TERMO DE REFERÊNCIA

A Ilmo. Sr.

Manoel Félix dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco.

SOLICITAÇÃO E OBJETO

Solicito a Instaurar procedimento administrativo visando a participação dos vereadores Antenor Gomes de Oliveira Filho e José Rinaldo Araújo Silva, e dos Assessores: Alex Alves de Menezes, Diretor de Finanças e Orçamento, Guilherme Talles Santos Major, Assessor de Assistência Parlamentar, Matheus Santos da Silva, Assessor de Assistência Parlamentar, Maria Rita de Araújo Nazário da Silva, Coordenadora de Controle Interno, e Railson Kelven Ferreira da Silva, Assessor de Assistência Parlamentar, no 32º. CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, a ser ministrado nas dependências do Hotel Marinas, Rua José Luiz Calazans, 30, Jatiúca, Maceió/AL, no período de 10/03/2023 a 13/03/2023, conforme do folden anexo.

JUSTIFICATIVA

É de fundamental importância a participação no referido encontro, O objetivo deste curso é apresentar, de forma objetiva e prática, como um vereador e servidores pode exercer seu poder de fiscalização nas diversas áreas públicas, com eficiência e eficácia, demonstrando os instrumentos que os vereadores dispõem para o exercício do controle externo da administração pública, exercendo eficazmente seu mandato.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

A contratação deverá ser formalizada através de Inexigibilidade de Licitação, fundamenta no caput do **art. 25 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores**, considerando o valor atribuído ao objeto, devendo a empresa apresenta a documentação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da citada Lei.

RAZÃO DA ESCOLHA DE PESSOA JURÍDICA

A razão da escolha da pessoa jurídica pretensa executora dos serviços, **TLE TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ N. 40.602.819/0001-43, com sede a Rua Deosane Vieira de Freitas, 3.10, Sala 01, Grageru, Aracaju/SE, através seu administrador, Sr. **Markys Gabriel Santos Hipolitico**, inscrito no CPF n. 065.441.045-31, domiciliado em Riachuelo/SE, respalda-se por se tratar de empresa qualificada no ramo de atividades pretendido pela Administração, comprovada mediante atestados de qualificação técnica e demais documentos, portanto dentro dos parâmetros da Lei n. 8.666/93.

Neste município, bem como nesta região, dado a escassez de empresas especializadas no ramo cursos de aperfeiçoamento, foi encontrada uma empresa, que a custos razoáveis, atende às necessidades objeto da pretensa contratação, bem como aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência dos atos.

DO VALOR DA INSCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor unitário da taxa de inscrição é de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, perfazendo um valor global de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais)** a inscrição de dois vereadores e cinco assessores, a ser pago até a realização do evento.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média de preços praticados pelas empresas do ramo, o que elimina maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes, quando apresenta notas fiscais de preços praticados pela empresa compatível ao objeto pretendido pela administração. Portanto, o preço de mercado serve balizado nas notas fiscais apresentadas pela empresa, conforme determina a lei.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de vigência do presente contrato será de **30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do instrumento. A execução do objeto do presente contrato se dará de forma CONTINUADA, no local, prazo e condições indicadas no folden.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá a Contratante:

- a) Fornecer a documentação e informações necessárias dos agentes políticos para que se proceda as inscrições;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto
- d) O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

Caberá a Contratada:

- a) executar os serviços de acordo com o ofício requisitório;
- b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas e quaisquer outros ônus que possa recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
- c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- d) fornecer material de apoio, declarações, nota fiscal eletrônica e certificado.
- e) receber a quantia estipulada no instrumento de contrato.
- f) manter a regularidade fiscal, trabalhista e técnica quando da vigência do contrato.

HABILITAÇÃO JURÍDICA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

* **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, no caso de:



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

a) Contrato social e alterações posteriores, se houve, nos termos da legislação vigente.

*** REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede da Licitante;

d) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

f) **Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas com efeito de negativa em que constem garantidos os débitos tributários ou com exigibilidade suspensa.**

*** QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Deverá ser apresentado no mínimo, um **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

a.1) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tacaratu, 08 de março de 2023.

Ver. Antenor Gomes de Oliveira Filho
Presidente da Câmara

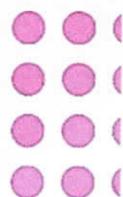


Maceió - AL

32º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS

10 A 13 DE MARÇO DE 2023

ATUALIZAR E DESENVOLVER O CONHECIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS



10/03 16h as 20h
CREDENCIAMENTO

11/03 08h às 13h **DR. HENRIQUE GOMES**
APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

MESTRADO EM DIREITO PELA UFAL - AL
ADVOGADO E CONSULTOR JURÍDICO.
PROFESSOR DE DIREITO ADMINISTRATIVO.



12/03 08h às 13h **DR. CAIO VICTOR**
MEIO AMBIENTE E A RESPONSABILIDADE DOS MUNICÍPIOS

CONSELHEIRO DA ORDEM DOS ADVOGADOS SECCIONAL ALAGOAS(2022/2024).
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DIREITO ELEITORAL DA ASSOCIAÇÃO DA JOVEM ADVOCACIA.
MEMBRO DA J. REUBEN CLARK LAW SOCIETY.
MEDIADOR E CONCILIADOR TJAL/CNL. MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO
DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA DA OAB/AL (2020/2021). POSSUI GRADUAÇÃO EM DIREITO
PELA FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS (2018). PÓS GRADUADO EM DIREITO PÚBLICO
PELO CESMA (2021). TEM EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE DIREITO, COM ÊNFASE EM DIREITO PÚBLICO.



13/03 08h às 13h **ENTREGA DOS CERTIFICADOS**
MESA REDONDA INTERATIVA E CERTIFICAÇÃO.

DADOS BANCÁRIOS :
BANESE - JURIDICA
CNPJ: 40.602.819/0001-43
Agencia: 062 TIPO - 03
Conta: 100952-2 BANESE

HOTEL MARINAS
Hotel marinas Maceió
Rua José Luiz Calazans 30
Jatiúca Maceió
82 2122 7000

▶ VALOR: R\$ 800,00 ◀

CONTATOS: 79 99859-4258/ 79 99862-55

EMAIL: tle.treinamento@gmail.com

CNPJ: 40.602.819/0001-43 | R. ROSEANE VIEIRA DE FREITAS, 100
BAIRRO: GRÁGERU - CIDADE: ARACAJU- SEI CEP: 49.026-100



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.602.819/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2021
NOME EMPRESARIAL TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TLE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DEOSANE VIEIRA DE FREITAS	NÚMERO 3610	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 49.026-040	BAIRRO/DISTRITO GRAGERU	MUNICÍPIO ARACAJU
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO TLE.TREINAMENTO@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 9862-5574	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/07/2022** às **09:05:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA
CNPJ 40.602.819/0001-43 NIRE: 27201255564**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FLAVIA MARIA SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresária, natural de cidade de Aracaju-SE, data de nascimento 10/04/1994, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social: nº 01240360040, expedida por SRTE/SE em 23/04/2012 e CPF: nº 058.921.225-73, residente e domiciliada na cidade de Aracaju - SE, na AVENIDA NESTOR SAMPAIO, nº 423, PONTO NOVO, CEP: 45045-970;

MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO LEITE FRANCO, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), empresaria, natural da cidade de Laranjeiras - SE, data de nascimento 07/01/1965, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 523477, expedida por SSP/SE em 07/06/2018 e CPF: nº 326.498.865-87, residente e domiciliada na cidade de Aracaju - SE, na AVENIDA FRANCISCO PORTO, nº 488, TREZE DE JULHO, CEP: 49020-120;

Resolvem alterar seu contrato, mediante as seguintes condições:

1 - Alterar o endereço para: **RUA DEOSANE VIEIRA DE FREITAS, 3610, SALA 01, GRAGERU, ARACAJU/SE, CEP 49026-040.**

2 - As sócias **FLAVIA MARIA SANTOS** e **MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO LEITE FRANCO** retiram-se da sociedade vendendo suas 5.000 (cinco mil) cotas, ativos e passivos, direitos e obrigações, para o sócio ora admitido **MARKYS GABRIEL SANTOS HIPOLITICO**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, natural de Aracaju/SE, nascido em 20/02/1999, portador do CPF: 065.441.045-31, domiciliado na Rua Paulino Cardoso, nº 260, Bairro Centro, Riachuelo/SE, CEP 49.130-000.

Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adota como nome empresarial: **TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**, e usa a expressão TLE como nome fantasia.

CLAUSULA II - DA SEDE (art. 907, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **RUA DEOSANE VIEIRA DE FREITAS, 3610, SALA 01, GRAGERU, ARACAJU-SE, CEP 49026-040.**

CLAUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO JURÍDICO, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, CURSO DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL; PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, CURSO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL COM ACESSO A INTERNET, PALESTRANTE; SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ENSINO PARA CONCURSO, CURSO, ENSINO DE PRO-VESTIBULARE VESTIBULAR.**

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CURSO DE APERFEIÇOAMENTO JURÍDICO, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, CURSO DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL; PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, CURSO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL COM ACESSO A INTERNET, PALESTRANTE; SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ENSINO PARA CONCURSO, CURSO, ENSINO DE PRO-VESTIBULAR E VESTIBULAR.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CNAE Nº 8599-6/05 – Cursos preparatórios para concursos;

Todas as atividades serão desenvolvidas em locais de terceiros;

CLAUSULA IV- DO INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

Asociada iniciou suas atividades em 28/01/2021 e seu prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA V- DO CAPITAL (ART. 057, III e N • ART. 1.002 • 1.000, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por RR 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd de quotas	Valor em Reais R\$	%
MARKYS GABRIEL SANTOS HIPOLITO	5000	5000,00	100
TOTAL	5000	5000,00	100

CLAUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARKYS GABRIEL SANTOS HIPOLITO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLAUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA IX - DO PRO LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA X – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLAUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju - SE, para qualquer ato fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

FLAVIA MARIA SANTOS

Socia Retirante

MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO LEITE FRANCO

Socia Retirante

MARKYS GABRIEL SANTOS HIPOLITICO

Socio-administrador

Aracaju - SE, 08 de julho de 2022



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05892122573	FLAVIA MARIA SANTOS
06544104531	MARKYS GABRIEL SANTOS HIPOLITO
32649886587	MARIA DA CONCEICAO PINTO LEITE FRANCO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2022 09:45 SOB N° 20220378282.
PROTOCOLO: 220378282 DE 12/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208967121. CNPJ DA SEDE: 40602819000143. NIRE: 27201255564. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2022.
TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2022 08:51 SOB N° 28200788161.
PROTOCOLO: 220256179 DE 12/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209030093. CNPJ DA SEDE: 40602819000143. NIRE: 28200788161. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2022.
TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

1833260514

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME
MARKYS GABRIEL SANTOS HIPOLITO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
34332146 SSP SE

CPF
065.441.045-31

DATA NASCIMENTO
20/02/1999

FILIAÇÃO
**MARCONDES LUIS BATISTA
 SANTOS HIPOLITO
 GLAUDIVANIA ALVES
 SANTOS**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
07035476165

VALIDADE
27/09/2022

1ª HABILITAÇÃO
13/04/2018

OBSERVAÇÃO:
 SEM OBSERVAÇÃO;

Markys Gabriel Santos Hipolito
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
08/05/2019

Abner Melo Silva
 DIRETOR PRESIDENTE
 ASSINATURA DO EMISSOR

54510734654
 SE022334165

PROIBIDO PLASTIFICAR

1833260514

SERGIPE

MARKYS GABRIEL SANTOS HIPOLITO

Brasileiro, Solteiro , 23 anos

Endereço : Rua Paulino Cardoso , número 260

Centro - Riachuelo - Sergipe

Telefone: 79 99862-5574/ E-mail: markyshipolito@gmail.com

FORMAÇÃO ACADEMICA

- Ensino médio completo.
-

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- **Informatica Basica** - (Word, Excel, PowerPoint)
 - **Especialista em estrategia de Marketing Digital**
 - **Gestor de Trafego** - Facebook ads
 - **Agente Administrativo** - UNINASSAU
 - **Torneiro Mecanico** - SENAI
 - **CNH** - Categoria B
 - **Operador de empilhadeira** - CENTEP
 - **Brigada de incêndio** - ALENGE
 - **Conferente** - Sergipe Industrial
-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA
CNPJ: 40.602.819/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:09 do dia 15/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/06/2023.

Código de controle da certidão: **911A.43F0.0E96.790F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 93105 / 2023

Identificação do Contribuinte: 40.602.819/0001-43

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **40.602.819/0001-43** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **40.602.819/0001-43** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **06/03/2023**, válida até **05/04/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 2023030627XNWM



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 27 de Janeiro de 2023
Nº. 202300418968

CNPJ: 40.602.819/0001-43

Contribuinte: TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 27/04/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: GA.0060.0089.IJ.068C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA	Natureza Certidão:	Penal
Nome Fantasia:	TLE TREINAMENTOS	Tipo	de Jurídica / 40.602.819/0001-43
Domicílio:	Aracaju	Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	06/03/2023 16:29	Data de Validade:	* 05/04/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003439393 *	Nº da Autenticidade:	* 9944375520 *

Certifico que NADA CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO PENAL, inclusive na 6ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju, Auditoria Militar, distribuída e que esteja em andamento, contra o(a) solicitante acima identificado(a).

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei 9.099/95.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu - Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.602.819/0001-43
Razão Social: TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXEC
Endereço: R FRANCISCA PAULA DE JESUS ISABEL / CAVACO / ARAPIRACA / AL / 57306-760

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022203575576526126

Informação obtida em 06/03/2023 16:35:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.602.819/0001-43
Certidão n°: 9599467/2023
Expedição: 06/03/2023, às 16:35:59
Validade: 02/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.602.819/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Classificação: MT - 442044-1-0044 BARRA TENSÃO B1 - Tipo de Fornecimento: MACEE BASICO
 RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp: 127 Lim. mín: 117 Lim. máx: 135

CLAUDIVANA ALVES SANTOS
 RUA PALMARES CARDOSO 6095 - CENTRO
 RUA RACHELO/SE CEP: 48133000-230
 ROTEIRO 11 - 260 745 - 2015

CÓDIGO DO CLIENTE
3/1446984-5
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
N1040093382

CPF/CNPJ: 071.157.115-34

REF. PERÍODO: **Set / 2022** VENCIMENTO: **27/09/2022** TOTAL A PAGAR: **R\$ 197,46**

NOTA FISCAL Nº 000624830 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/PRESENTAÇÃO: 20/09/22
 Consulte pela Fone da Aracaju em:
<https://ide-portal.svcs.rs.gov.br/ide/consulta>
 Chave de Acesso:
 2622 0013 0174 6200 0163 6000 1000 5248 3920 0926 3268

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Caricador de DDD do Sistema de DDD (Set / 2022) PG 98 95
 -Censo 2022 - Receba os recenseamentos - Resposta para o Brasil sobre o censo 2022 digite gov.br
 Abreção: Assumir responsabilidade pela forma, 3) política de da prefeitura do município. Problemas com Funcionário
 Pública, contate a Prefeitura local de seu município.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	18/08/22	20/09/22	33	19/10/2022

ITEM DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. atilizado (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. (R\$)	Alíq. (%)	ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	Taxa (R\$)
Consumo em kWh	kWh	224	0,819420	183,32	5,88	183,32	1%	32,89	0,645320	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS CONTRIB. MUNICIPAL				14,14	0,00	0,00	0	0,00		
TOTAL:					197,46	5,88	183,32	32,89		

CONSUMO / kWh

Sigla	Nº Dias FAT
Set/22	30
Out/22	31
Nov/22	30
Dez/22	31

Mês: **Set** Nº Dias FAT: **30**
 *Valor em Litros e milímetros

Tributa	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	183,32	0,8722	1,61
COFINS	183,32	3,0986	5,68
ICMS	183,32	18,0000	32,89

Item 2 em **EFERVIDADO ATJAREDOSE-2022**
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cont. Medidor kWh	Consumo kWh
N1040093382	kWh	Total	37456	37680	1	224

Situação de Débitos

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00014469845
 Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta e pagamento a partir de 20/09/2022

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
00190 00009 03268 919002 42282 303173 1 91210000019746

PAGADOR: **CLAUDIVANA ALVES SANTOS - CPF/CNPJ 071.157.115-34**
 RUA PALMARES CARDOSO 6095 - CENTRO
 RUA RACHELO/SE CEP: 48133000

Fatura Nº: **32689190042282503** Nº Documento: **301446984202209** Data de Vencimento: **27/09/2022** Valor do Documento: **R\$ 197,46** Valor Pago:

BENEFICIÁRIO: **ENERGISA SERGIPE DISTRIB ENERGIA S.A. CNPJ 13.017.482/0001-63**
 Rua Min Apolonia Sales, 81 - Inacio Barbosa - Aracaju/SE - CEP 48045-150
 Agência/Código de Beneficiário: **3064-3178003-4**



PROMOÇÃO 1 ANO POR MOEDA CONTA

PAGUE COM QR CODE DO PIX E CONCORRA A 1 ANO DE ENERGIA GRÁTIS

- Abra o app do seu banco;
- Selecione "PIX";
- Aponte a câmera para o QR Code;
- Confirme o pagamento;
- Cadastre-se em www.anodeconta.com.br

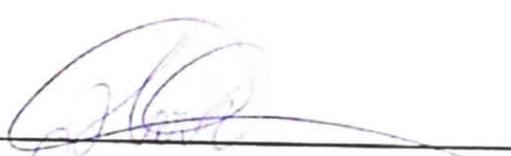


TLE - TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO
CNPJ: 40.602.819/0001-43

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

TLE - TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.602.819/0001-43, por intermédio de seu representante legal, Sr. MARKYS GABRIEL SANTOS HIPOLITO, portador da Carteira de Identidade nº 34332146 Órgão expedidor SSP-SE e do C.P.F nº 065.441.045-31, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Aracaju-se, 02, 07, 2023.


MARKYS GABRIEL SANTOS HIPOLITO
SÓCIO GERENTE

Endereço: Rua Deosane Vieira de Freitas, nº 3610,
Bairro Grageru Aracaju-SE
CEP - 49.026.040

Contato: 79 99985-4258
79 99862-5574
E-mail: tle.treinamento@gmail.com



TLE - TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO
CNPJ: 40.602.819/0001-43

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

TLE - TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.602.819/0001-43, por intermédio de seu representante legal, Sr. MARKYS GABRIEL SANTOS HIPOLITO, portador da Carteira de Identidade nº 34332146 Órgão expedidor SSP-SE e do C.P.F nº 065.441.045-31, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Aracaju-se, _____, _____, 2022.

MARKYS GABRIEL SANTOS HIPOLITO
SÓCIO GERENTE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE CARMÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N.º 11/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **CÂMARA DE VEREADORES DE CARMÓPOLIS**, E, DO OUTRO, A EMPRESA **TLE – TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**, DECORRENTE DA **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2023**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE CARMÓPOLIS**, situada à Praça 16 DE OUTUBRO, 135 - centro, nesta Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob n.º **16.223.653/0001-70**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **MANOEL LIMA MENDONÇA**, portador do RG. N.º **396.138 SSP/SE**, CPF. n.º **265.850.815-87**, e a Empresa **TLE – TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º **40.602.819/0001-43**, com sede à Rua Deosane Vieira de Freitas, n.º 3610, Sala 01, Bairro Grageru, Aracaju – SE, CEP. 49026-040, representado por: **MARKIS GABRIEL SANTOS HIPOLITICO**, CPF. **065.441.045-31**, domiciliado à Rua Paulino Cardoso, n.º 260, Bairro Centro, na cidade de Riachuelo – SE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm em justo acordo firmar o Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 de junho de 1993 e pelas Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n.º 8.666/93).

O presente contrato tem por objeto a participação de **10 (dez)** representantes da Câmara de Vereadores de Carmópolis/SE, no 31º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, que acontece no período de 24 a 27 de fevereiro de 2023, no Auditório do Hotel Marinas Maceió, na cidade de Maceió - AL, de acordo com as especificações constantes da inexigibilidade de licitação, seus anexos e panfleto da programação do evento, que passam a fazer integrante deste instrumento, de acordo com o Art.55, XI da Lei n.º 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n.º 8.666/93).

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Carmópolis, visando à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93).

A **CONTRATANTE** pagará a taxas de inscrição no valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) por participante, perfazendo o presente Contrato o valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais).

1

TREINAMENTOS NO
PODER LEGISLATIVO E
EXECUTIVO
LTD:40602819000143

Assinado de forma digital por
TREINAMENTOS NO PODER
LEGISLATIVO E EXECUTIVO
LTD:40602819000143
Dados: 2023.02.16 10:06:54 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE CARMÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- §1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.
- §2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão Negativa Trabalhista.
- §3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- §4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- §5º - Os preços serão fixos e irrecorríveis, durante o período contratado.
- §6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- §7º - Nestes preços estão inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.
- §8º - Quanto aos honorários de sucumbência obedecer-se-á ao estabelecido no artigo 22 e § 3º do artigo 24 da Lei nº. 8.906/94.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá prazo de **vigência de 30(trinta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo sua execução realizada no período de **24 a 27 de fevereiro de 2023**, no Auditório do Hotel Marinas Macció, na cidade de Maceió - AL.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços deverão ser executados no período de vigência do contrato, nos locais designados pela Contratada e que se fizerem necessários, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, *a e b*, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Carmópolis, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- UO: 1 - Câmara Municipal de Carmópolis
 - Ação: 2001 – Manutenção dos Serviços do Legislativo
 - Class. Econômica: 3390.39.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: **Próprios**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

Da Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE CARMÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Prestar os serviços constantes da cláusula primeira deste instrumento e na forma exigida para sua execução.
 - Poderá a CONTRATADA, no caso de necessidade ou impedimentos, e visando dar cumprimento a prática dos atos inerentes ao objeto deste Contrato, proceder ao substabelecimento, a quem julgar conveniente, dos poderes que lhe forem outorgados pela CONTRATANTE e que digam respeito ao presente instrumento.
 - Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.
- A Contratante, durante a vigência do Contrato compromete-se a:
- Através do seu representante legal, a CONTRATANTE compromete-se a fornecer em tempo hábil ao CONTRATADO todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.
 - Havendo incidência de custas e demais despesas judiciais e/ou extrajudiciais essas correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE, que será única responsável pelas consequências do não pagamento das mesmas na época devida.
 - Se as questões exigirem serviço fora do Estado, correrão sempre por conta da contratante, quando necessário, as despesas de transporte, estadia e alimentação do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.



Fla 64
Ass. Restauz

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE CARMÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO
(Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
(Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designada a Diretoria Financeira deste Órgão para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE CARMÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fiz 65
Ass. *Resmungo*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Carmópolis/SE, em 16 de fevereiro de 2023.

Manoel Lima Mendonça

MANOEL LIMA MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Carmópolis
CONTRATANTE

**TREINAMENTOS NO PODER
LEGISLATIVO E EXECUTIVO**
LTD:40602819000143
TLE – TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA
CNPJ sob o nº 40.602.819/0001-43
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO
E EXECUTIVO LTD:40602819000143
Dados: 2023.02.16 10:08:26 -03'00'

TESTEMUNHAS:

I - *Francilaine Santos de Góis* CPF: 043.659.965-17

II - *Stela de Góes Santos Souza* CPF: 694.979.405-30



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS



CONTRATO 009/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS E
A EMPRESA TREINAMENTOS NO PODER
LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA.**

Pelo presente instrumento a **CÂMARA DE BARRA DOS COQUEIROS**, estabelecido na Av. José Mota Macedo nº 29, Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 32.720.971/0001-00, neste ato representado pelo seu **Presidente ANTÔNIO FERNANDO SANTOS DE FREITAS**, ao fim assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.602.819/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Rua Deosane Vieira de Freitas, 3610, Sala 01, Grageru, Aracaju-SE, CEP: 49.026-040, neste ato representada pelo Senhor **MARKYS GABRIEL SANTOS HIPOLITO**, inscrito no CPF 065.441.045-31, ajustam o presente Contrato em decorrência da **Inexigibilidade 004/2023**, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **realização de 02 (duas) inscrições de servidores/vereadores desta Casa Legislativa no 30º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, que ocorrerá no período de 10 a 13 de fevereiro de 2023 em Maceió/AL**, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, e panfleto do evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, visando à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** por pessoa, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS - CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: camarabarradoscoqueiros@gmail.com

Av. José Mota Macedo, 29 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE

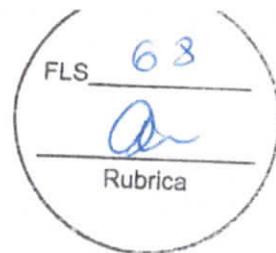
Fone: (79) 99881-6419 - CEP: 49140-000

MARKYS GABRIEL
SANTOS

Assinado de forma digital
MARKYS GABRIEL SANTOS
HIPOLITO06544104531



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS



§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irredutíveis, durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Este contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 10 a 13 de fevereiro de 2023, em Maceió/AL.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços deverão ser executados no período de vigência do contrato, nos locais que se fizerem necessários, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, *a e b*, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- 01 – Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros
- 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
- 3390.39.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- FR 15000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

O Contratado, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento e na forma exigida para sua execução.
- b) Poderá o CONTRATADO, no caso de necessidade ou impedimentos, e visando dar cumprimento a prática dos atos inerentes ao objeto deste Contrato, proceder ao substabelecimento, a quem julgar conveniente, dos poderes que lhe forem outorgados pela CONTRATANTE e que digam respeito ao presente instrumento.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Através do seu representante legal, a CONTRATANTE compromete-se a fornecer em tempo hábil ao CONTRATADO todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.
- b) Havendo incidência de custas e demais despesas judiciais e/ou extrajudiciais, essas ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATANTE, que será única responsável pelas consequências do não pagamento das mesmas nas épocas devidas.
- c) Se as questões exigirem serviços fora do Estado, correrão sempre por conta da contratante, quando necessário, as despesas de transporte, estadia e alimentação do CONTRATADO.

Site: www.cmbarradoscoqueiros.sc.gov.br - Email: camarabarradoscoqueiros@gmail.com
Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE
Fone: (79) 99881-6419 – CEP: 49140-000

MARKYS GABRIEL SANTOS
HIPOLITO:06544104531

Assinado de forma digital por
MARKYS GABRIEL SANTOS
HIPOLITO:06544104531



FLS

69

Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: camarabarradoscoqueiros@gmail.com

Av. José Mota Macedo, 29 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 99881-6419 - CEP: 49140-000

MARKYS GABRIEL
SANTOS

Assinado de forma digital por
MARKYS GABRIEL SANTOS
HIPOLITO:06544104531



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Barra dos Coqueiros/SE, 10 de fevereiro de 2023.

Antônio Fernando Santos de Freitas
Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros – SE

Contratante

Assinado de forma digital por
MARKYS GABRIEL SANTOS
HIPOLITO:06544104531
Dados: 2023.02.10 09:23:41 -03'00'

Markys Gabriel Santos Hipolito
Treinamentos no Poder Legislativo e Executivo LTDA
Contratada

Testemunhas:

Tatiana F. ...
Felipe dos Santos Cruz

CPF: 012913215-27

CPF: 002.972.225-03



Carlos Henrique Gomes da Silva

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3052338696780291>

Última atualização do currículo em 20/10/2018

Advogado associado do escritório Paes, Almeida e Albuquerque. Servidor Público na Prefeitura Municipal de Craíbas, atuando como Diretor Jurídico Ambiental na Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Pós-graduando em Direito Ambiental pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Ex-monitor de Metodologia da Pesquisa do trabalho científico (2013) sob orientação da Professora Doutora Maria da Graça Gurgel. Ex-monitor de Sociologia do Direito 1 orientado pela professora Doutora Olga Gouveia Jubert Krell. Ex-monitor de Antropologia Jurídica orientado pela professora Doutora Elaine Cristina Pimentel Costa. Ex-membro do Laboratório de Direitos Humanos da Faculdade de Direito de Alagoas por via dos projetos de Extensão universitária: "Nas Asas do Carcará: Programa de conscientização e mobilização nas comunidades sertanejas por via do incentivo à cidadania, cultura e capacitação profissionalizante no Povoado Bom Jesus, no município de Craíbas" orientado pela Professora Doutora Olga Gouveia Jubert Krell e professor Doutor Andreas Joachim Krell e pelo Projeto MEC/SESu "Agir em Comunidade: Ação social para a formação de Agentes comunitários em Direitos Humanos" orientado pelo Professor Doutor Adualdo de Lima Catão. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Carlos Henrique Gomes da Silva
Nome em citações bibliográficas SILVA, C. H. G.

Endereço

Endereço Profissional Universidade Federal de Alagoas, Reitoria.
Universidade Federal de Alagoas
Tabuleiro do Martins
57072900 - Maceió, AL - Brasil
Telefone: (82) 35271482

Formação acadêmica/titulação

2018 Especialização em andamento em Direito Ambiental.
Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil.

2012 - 2018 Graduação em Direito.
Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.
Título: O direito fundamental a ter direitos e deveres: por uma concepção neoconstitucional de cidadania sob a égide da liberdade.
Orientador: Olga Gouveia Jubert Krell.

2008 - 2010 Ensino Médio (2º grau).
Colégio Nossa Senhora Rosa Mística, CRM, Brasil.

Formação Complementar

2013 Casa de Cultura no Campus. (Carga horária: 315h).
Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.

2017 - 2017 Ética. (Carga horária: 60h).
Veduca, Veduca, Brasil.

2017 - 2017 Ciência Política. (Carga horária: 60h).
Veduca, Veduca, Brasil.

2013 - 2013 Plataforma Moodle para Monitores. (Carga horária: 20h).
Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.

Atuação Profissional

Vínculo institucional

2016 - 2017

Outras informações

Vínculo: Monitor, Enquadramento Funcional: Monitor, Carga horária: 12
Monitor da disciplina: Sociologia do Direito 1 sob orientação da Professora Doutora Olga Gouveia Jubert Krell.

Vínculo institucional

2013 - 2013

Outras informações

Vínculo: Monitor, Enquadramento Funcional: Monitor, Carga horária: 12
Monitor da disciplina: Metodologia da pesquisa do trabalho científico sob orientação da Professora Doutora Maria da Graça Gurgel.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual

Outras informações

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Pesquisador Jovens Talentos para a Ciência, Carga horária: 12
Pesquisa vinculada ao Grupo de pesquisa: Os Direitos Fundamentais: bases teóricas e concretização em Alagoas, sob orientação do Professor Doutor Andreas Joachim Krell.

Projetos de extensão

2015 - 2016

Ciclos avançados de estudos em Educação em Direito Humanos
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

2015 - 2016

NAS ASAS DO CARCARÁ: Projeto de conscientização e mobilização das comunidades sertanejas por via do incentivo à Educação em Direitos Humanos, Cidadania e Cultura no Povoado Bom Jesus, município de Craíbas/Alagoas

Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

Alunos envolvidos: Graduação: (25) .

Integrantes: Carlos Henrique Gomes da Silva - Integrante / Adualdo de Lima Catão - Coordenador.

2013 - 2015

NAS ASAS DO CARCARÁ: PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO NAS COMUNIDADES SERTANEJAS POR VIA DO INCENTIVO À CIDADANIA, EDUCAÇÃO, CULTURA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONALIZANTE NO POVOADO BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/ALAGOAS

Descrição: É um projeto de extensão rural da FDA (Faculdade de Direito de Alagoas) na Universidade Federal de Alagoas. É o primeiro projeto de extensão rural da unidade acadêmica a levantar o debate das consequências sociais resultantes do fenômeno da seca, aliado ao cultural desestímulo educacional familiar do sertanejo e à ineficácia das políticas públicas, visando conscientizar e mobilizar a comunidade do Povoado Bom Jesus na cidade de Craíbas através de programas, oficinas, palestras, mutirões, diálogos personalizados, ciclos de debates e ações sociais assistencialistas. É desenvolvido por quase 25 membros que compõem o corpo do projeto, não somente do curso de Direito, mas em conjunto com parcerias especializadas de diversas unidades acadêmicas (Ciências biológicas, geografia, psicologia, medicina, odontologia, nutrição, entre outras). Sob o escopo de mostrar a importância de uma abordagem interdisciplinar e interinstitucional sobre o problema da seca, e como esse problema repercute negativamente nos principais Direitos Humanos fundamentais da criança e do adolescente e Incentivar a cultura sertaneja, otimizar o direito à educação das crianças, fomentar a cidadania à população local, mobilizar a população local a conviver melhor com a seca, desenvolver cursos profissionalizantes na comunidade..

Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

Alunos envolvidos: Graduação: (25) / Doutorado: (1) .

Integrantes: Carlos Henrique Gomes da Silva - Integrante / Olga Jubert Gouveia Krell - Coordenador.

2013 - Atual

AGIR EM COMUNIDADE: AÇÃO SOCIAL PARA A FORMAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS EM DIREITOS HUMANOS

Descrição: O projeto AGIR EM COMUNIDADE - Ação Social para a Formação de Agentes Comunitários em Direitos Humanos trata de um conjunto de atividades contínuas de caráter educativo-social: pretende-se formar agentes comunitários em Direitos Humanos para construir conexões sociais que fortaleçam e integrem o desenvolvimento de uma comunidade autônoma e independente, hábil para solucionar seus problemas jurídicos e que esteja ciente dos meios e órgãos específicos a serem acionados para resolução de cada caso em sua especificidade. Entretanto, é objetivo do projeto possibilitar que os membros de tal comunidade evitem a possibilidade de resolução dos conflitos somente por parte desses agentes internos, buscando ao invés disso a orientação dos mesmos para que possam, por si sós, resolver suas querelas. O agente comunitário, desse modo, será orientado e instruído para tornar-se articulador social com função de identificar as demandas relevantes de sua comunidade e buscar soluções que mobilizem a comunidade

e levem-na a redescobrir a sua vocação e capacidade de autodeterminação diante dos obstáculos. O projeto, por meio da educação jurídica, promove ação social preventiva, porque impede futuras querelas deflagradas pela mera ausência de informação; incentiva a emancipação dos habitantes do bairro alvo das atividades, ao fortalecer a capacidade dos mesmos de solucionar seus próprios conflitos, com a intervenção direta de membros da própria comunidade; desenvolve a ação social pedagógica que facilita a internalização de conceitos básicos de direitos humanos e cidadania mediante a utilização de recursos pedagógicos acessíveis à comunidade - nesse esforço, conta ainda com a parceria de diversos órgãos e instituições jurídicas, e conta com o auxílio de seus representantes para melhor atingir seus objetivos.

Situação: Em andamento; Natureza: Extensão.

Alunos envolvidos: Graduação: (11) / Mestrado acadêmico: (1) / Doutorado: (4) .

Integrantes: Carlos Henrique Gomes da Silva - Integrante / Adrialdo de Lima Catão - Coordenador / George Sarmento Lins Junior - Integrante / Olga Jubert Gouveia Krell - Integrante / Bernardo Manoel Monteiro Constant - Integrante / Mariana Vieira Barbosa Farias de Andrade - Integrante / Priscila Soares Baracho Ramos - Integrante / Lauro Barbosa Pinto - Integrante / Laísa Menezes da Costa - Integrante / João Leite de Arruda Alencar - Integrante / Lavínia Cavalcanti Lima Cunha - Integrante / Ana Luísa Ferreira Gomes - Integrante / Carlos Adolfo Carvalho Malaquias - Integrante / Henrique Macêdo Santos - Integrante / Laysa Helena Silva Menezes - Integrante / Leonardo Lima Mota Neto - Integrante. Financiador(es): Universidade Federal de Alagoas - Auxílio financeiro.

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Constitucional.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Teoria do Direito/Especialidade: Sociologia Jurídica.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Teoria do Direito/Especialidade: Antropologia Jurídica.
4. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Teoria do Direito/Especialidade: Teoria do Estado.
5. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Teoria do Direito/Especialidade: História do Direito.

Idiomas

Português
Inglês
Espanhol

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos aceitos para publicação

1. **SILVA, C. H. G.**; CAVALCANTI FILHO, V. P. . Incompatibilidade da "vinculação" do Porto de Maceió à companhia Dicas do Rio Grande do Norte ante à Lei Federal nº 12.815/2013 e ao Princípio do Federalismo. Revista da AGU, 2018.

Apresentações de Trabalho

1. **SILVA, C. H. G.**. MULTIPLICAR DIREITOS HUMANOS E O ACESSO À JUSTIÇA: O PANORAMA DE ATUAÇÃO DE EXTENSIONISTAS FORMADORES DE AGENTES COMUNITÁRIOS. 2014. (Apresentação de Trabalho/Outra).
2. **SILVA, C. H. G.**. NAS ASAS DO CARCARÁ: PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO NAS COMUNIDADES SERTANEJAS POR VIA DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA SOB O PANORAMA DA INEFETIVIDADE DOS DIREITOS SOCIAIS. 2014. (Apresentação de Trabalho/Outra).
3. ★ **SILVA, C. H. G.**. Nas Asas do Carcará: Programa de conscientização e mobilização nas comunidades sertanejas por via da educação em direitos humanos e cidadania sob o panorama da inefetividade dos direitos sociais.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
4. ★ **SILVA, C. H. G.**. Multiplicar direitos humanos e o acesso à justiça: O panorama de atuação de extensionistas formadores de agentes comunitários. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Demais tipos de produção técnica

- 1.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Debate sobre a PL 4.300: Os contraditórios acerca da lei da terceirização. 2015. (Outra).
2. Congresso Acadêmico Integrado de Inovação e Tecnologia - Caiite. 2014. (Congresso).
3. Congresso Acadêmico Integrado de Inovação e Tecnologia - Caiite. 2014. (Congresso).
4. Congresso Acadêmico Integrado de Inovação e Tecnologia - Caiite. 2014. (Congresso).
5. XXVI Encontro Regional dos Estudantes de Direito - ERED. 2014. (Encontro).
6. I Ciclo de Palestras Realizando o Direito. 2013. (Seminário).
7. I Congresso Transdisciplinar de Estudos Criminais de Alagoas. 2013. (Congresso).
8. II Seminário Crítico do Direito do CAGM.II Seminário Crítico do Direito. 2013. (Seminário).
9. I Seminário Alagoano de Pragmatismo Jurídico e Gestão Democrática. Pragmatismo Jurídico e Gestão Democrática. 2013. (Congresso).
10. IV Encontro PROCAD UFAL UFPB UFPE: O Judiciário e o discurso dos direitos humanos. os. Multiplicar direitos humanos e o acesso à justiça: O panorama de atuação de extensionistas formadores de agentes comunitários. 2013. (Congresso).
11. IV Encontro PROCAD UFAL UFPB UFPE: O Judiciário e o discurso dos direitos humanos. os. Nas Asas do Carcará: Programa de conscientização e mobilização nas comunidades sertanejas por via da educação em direitos humanos e cidadania sob o panorama da inefetividade dos direitos sociais.. 2013. (Congresso).
12. Racionalidade das Massas/ Estudantes pela Liberdade. 2013. (Seminário).
13. VI CONDCE. Extensão Universitária. 2013. (Congresso).
14. Brasil x Portugal: sistema prisional em debate no presídio Santa Luzia.. 2012. (Seminário).
15. Delinquência Juvenil em Portugal: retratos, respostas e preocupações.. 2012. (Seminário).
16. Semana do Fera 2012.2. 2012. (Seminário).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. ★ **SILVA, C. H. G.**; OLIVEIRA, K. H. B. ; CATAO, A. L. ; KRELL, A. J. ; LINS JUNIOR, G. S. . IV Encontro PROCAD UFAL- UFPB- UFPE: O Judiciário e discurso dos Direitos Humanos. 2013. (Congresso).
2. ★ CATAO, A. L. ; OLIVEIRA, K. H. B. ; **SILVA, C. H. G.** . I Seminário Alagoano de Pragmatismo Jurídico e Gestão Democrática. 2013. (Congresso).

Educação e Popularização de C & T

Cursos de curta duração ministrados

1. **SILVA, C. H. G.**. INCLUSÃO SOCIAL PELA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: ALFABETIZAÇÃO E CIDADANIA PARA EGRESSOS/AS DO SISTEMA PRISIONAL. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 20/10/2018 às 23:20:55

Imprimir currículo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9080 e (79) 3214-9083

Nota: 2022000

00000001

Código Verificação

LY4Z-1LIQ

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)

02/08/2022 17:13:51

Período de Competência

08/2022

Município de Prestação do Serviço

Aracaju - SE

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em Aracaju

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

Nome Fantasia

TLE

Email

tle.treinamento@gmail.com

CPF/CNPJ

40.602.819/0001-43

Inscrição Municipal

1380234

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 99862-5574

Endereço

RUA DEOSANE VIEIRA DE FREITAS, 3610 SALA 01, Grageru - CEP: 49026-040 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

BEZERRAS CAMARA MUNICIPAL

CPF/CNPJ

14.491/0001-29

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

lucianamery@hotmail.com

Endereço

R CEL BEZERRA, SN, CENTRO -CEP: 55660-000 - Bezerros - PE

SERVIÇO PRESTADO

0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. CNAE: 8599604

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A 15 INSCRIÇÕES PARA O 18º CONGRESSO DE REGIONAL DE AGENTES PÚBLICOS, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 05 A 08 DE AGOSTO DE 2022, NA CIDADE DE MACEIÓ-AL.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

12.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

2,7000

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

12.000,00

Valor Total da Nota (R\$)

12.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 02/08/2022 17:13:51

Para validação desta NFS-e acesse: <http://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfsse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valério, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE - Telefone: (79) 3179-1100

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

14/02/2023 10:41:54

Período de Competência

02/2023

Município de Prestação do Serviço

Aracaju - SE

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em Aracaju**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

Nome Fantasia

TLE

Email

tle.treinamento@gmail.com

CPF/CNPJ

40.602 819/0001-43

Inscrição Municipal

1380234

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 99862-5574

Endereço

RUA DEOSANE VIEIRA DE FREITAS, 3610 SALA 01, Grageru - CEP: 49026-040 - Aracaju - SE**COMPRADOR DE SERVIÇOS**

Nome Razão Social

SANTA LUZIA DO ITANHY CÂMARA MUNICIPAL

CPF/CNPJ

30.464.53/0001-10

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

R BARÃO DO RIO BRANCO SN, CENTRO - CEP: 49200-000 - Santa Luzia do Itanhy - SE**SERVIÇO PRESTADO****0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. CNAE: 8599604****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE AS 10 INSCRIÇÕES PARA O 30º CONGRESSO REGIONAL DE AGENTES PÚBLICOS, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 10 A 13 DE FEVEREIRO DE 2023, NA CIDADE DE MACEIÓ - AL.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)

8.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

3,200

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

8.000,00

Valor Total da Nota (R\$)

8.000,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 14/02/2023 10:41:54

Para validação desta NFS-e acesse: <http://www.sp.spe.br/portal/externo/nfsa/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.





CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos oito dias do mês de março ano de dois mil e vinte e três, na sede da Câmara de Vereadores de Tacaratu, foi solicitado a esta Presidente da Comissão de Licitação, o Ofício Requisitório e respectivo Termo de Referência, oriundo do Presidente da Câmara de Vereadores, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão, caracterização da possibilidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, com valor da pretensa contratação justificado pela Administração e a consequente compatibilidade do preço com praticado no mercado, enfim todos os requisitos autorizadores para realização da abertura do processo administrativo, consoante autorização do Presidente da Câmara de Tacaratu/PE, com fulcro no caput, do art. 25 da Lei nº 8.666/93, pelo que o autuo sob o nº 07/2023-INEX, Processo Administrativo nº 16/2023, oficiando-se ao Setor Contábil para que informe se há previsão orçamentária com indicação da mesma.

AUTUE-SE E REGISTRE-SE.

Manoel Félix dos Santos Filho
Presidente da CPL

Cassia Maria Vieira Santos
Membro

Hedley Victória da Silva
Membro



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 08 de março de 2023.

A Ilmo. Sr.

Manoel Félix dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara de Tacaratu

Prezada Senhora Presidente da CPL:

Em resposta a solicitação da Comissão Permanente de Licitação - CPL, relativo ao Processo Administrativo nº 16/2023, que gerou a Inexigibilidade tombada sob o nº 07/2023, informo que as despesas aludidas ao Processo Administrativo acima informado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001- Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	33.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000 - Recursos Próprios

Em tempo, informo que existe viabilidade financeira para futura contratação oriunda do Credenciamento em tela, com pagamento em até 10 (dez) dias a contar da emissão e atesto da Nota Fiscal.

Atenciosamente,



ALEX ALVES DE MENEZES
DIRETOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PORTARIA N, 007/2023



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 16/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 07/2023

OBJETO: participação dos vereadores Antenor Gomes de Oliveira Filho e José Rinaldo Araújo Silva, e dos Assessores: Alex Alves de Menezes, Diretor de Finanças e Orçamento, Guilherme Talles Santos Major, Assessor de Assistência Parlamentar, Matheus Santos da Silva, Assessor de Assistência Parlamentar, Maria Rita de Araújo Nazário da Silva, Coordenadora de Controle Interno, e Railson Kelven Ferreira da Silva, Assessora de Assistência Parlamentar, no 32º. CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, a ser ministrado nas dependências do Hotel Marinas, Rua José Luiz Calazans, 30, Jatiúca, Maceió/AL, no período de 10/03/2023 a 13/03/2023.

Ciente, encaminhe-se a Assessoria Jurídica
para análise e emissão de Parecer.

Tacaratu, 08 de março de 2023.


VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

MINUTA DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE N. ---/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. --/2023

A **CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Antenor Gomes de Oliveira Filho**, vereador, RG n. 6065836, SSP/PE e do CPF n. 034.983.784-81, domiciliado a Rua Vereador Nilson Gomes de Araújo, 28, Caraibeiras, Tacaratu/PE, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com base no Processo Administrativo acima descrito, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas no caput do art. 25 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos seguintes termos:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a participação dos vereadores ____ no _____, a ser ministrado nas dependências do _____, no período de _____, conforme discriminado no processo administrativo, parte integrante desse contrato, independente de transcrição.

§ **ÚNICO.** O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO.

2.1. As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor unitário da taxa de inscrição é de **R\$ _____** perfazendo um valor global de **R\$ _____**, **a ser paga antes da execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira.**

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irreajustável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do instrumento.

4.2. A execução do objeto do presente contrato se dará de forma CONTINUADA, em local indicado pela CONTRATADA, no período _____.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação contidas no Ofício Requisitório pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive na evolução do valor das taxas de inscrição, devidamente corrigidas.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

IX - CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Caberá a Contratante:

- a) Fornecer a documentação e informações necessárias dos agentes políticos para que se proceda as inscrições;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto
- d) O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. Caberá a Contratada:

- a) executar os serviços de acordo com o ofício requisitório;
- b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas e quaisquer outros ônus que possa recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
- c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- d) fornecer material de apoio, declarações, nota fiscal eletrônica e Certificado.
- e) receber a quantia estipulada no instrumento de contrato.
- f) manter a regularidade fiscal, trabalhista e técnica quando da vigência do contrato.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

10.2. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.3. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10.4. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

10.5. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tacaratu/PE ou sua Jurisdição, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Assim, por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, lavrando-se o mesmo no livro próprio do Município.

Tacaratu, ----- de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PARECER JURÍDICO

Referência/EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023.

Objeto: "[...] procedimento administrativo visando a participação dos Vereadores Antenor Gomes de Oliveira Filho e José Rinaldo Araújo da Silva, e dos Assessores: Alex Alves de Menezes, Diretor de Finanças e Orçamento, Guilherme Talles Santos Major, Assessor de Assistência Parlamentar, Matheus Santos da Silva, Assessor de assistência Parlamentar, Maria Rita de Araújo Nazário da Silva, Coordenadora de Controle Interno, e Railson Kelven Ferreira da Silva, Assessor de assistência Parlamentar, no 32º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, a ser ministrado nas dependências do Hotel Marinas, Rua José Luiz Calazans, 30 Jatiúca, Maceió/AL, no período de 10/03/2023 a 13/03/2023, conforme do folden anexo." (cf. Autorização e Solicitação de Despesa - Ofício Requisitório/Termo de Referência, do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e da CPL da Câmara, entre outros docs.).

O presente **Processo Administrativo Nº 16/2022 (Inexigibilidade Nº 07/2022)**, tem como fundamento legal para a realização a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e outras, c/c o 37, XXI da CF., entre demais normas legais pertinentes, e visa atender à conveniência e interesse público do Poder Legislativo (Câmara) de Tacaratu-PE.

Outrossim, o dito processo, conforme informações da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Câmara (e tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e constante dos documentos dos mencionados autos, segue seu trâmite processual de praxe e legal, considerando ainda, ao princípio processual do informalismo (formalismo moderado), e se enquadrando na modalidade/procedimento descrito no art. 25 da Lei nº 8.666/93, observando às demais normas correlativas, devendo observância ainda, ao disposto no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, cf. tb. art. 13, VI, da dita lei. Ressaltando, há existência de dotação orçamentária correlativa, de acordo as ditas informações e docs. apresentados pela referida Comissão e demais agentes públicos supracitados (do setor Contábil, e cf. Autorização e Solicitação de Despesa - Ofício Requisitório/Termo de Referência, do Presidente da Câmara). Sendo obstatante observar ainda, os dispositivos legais descritos na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, entre outros. Observe-se ademais, a pertinência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), e, à necessária, conveniência e Interesse público.

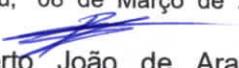
Saliendo por outro lado, que há nos autos, **Autorização e Solicitação de Despesa - Ofício Requisitório/Termo de Referência**, pertinentes do Presidente da Câmara, entre outros docs. contendo solicitação, autorização, informações, argumentação e/ou fundamentação legal correlativa, e demonstrando Dotação Orçamentária correspondente para o dito processo administrativo e contratação (cf. tb. Autorização e Solicitação de Despesa - Ofício Requisitório/Termo de Referência do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e da CPL, entre demais docs. citados e anexados aos autos).

Assim sendo, diante das competentes informações fornecidas pela CPL (tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e das fundamentações e razões fáticas e jurídicas retro mencionadas, entre outras apresentadas nos autos do processo supramencionado, contendo documentos inclusos, observa-se, que o referido processo administrativo com sua tramitação, em atendendo às formalidades legais fidedignamente, possui amparo jurídico nas normas legais supra referidas e pertinentes, arrimado ainda, nos princípios norteadores da administração pública descritos no Art. 37, "Caput" da CRFB, e seus parágrafos e Incisos (cf. tb, Art. 97 da Constituição Estadual), especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, e nos demais princípios administrativo da economicidade, da concorrência pública, da continuidade, da razoabilidade, do interesse público, da supremacia do interesse público e da conveniência pública, entre outros contidos na Lei nº 8.666/93, nas argumentações retro citadas, e demais normas correlatas.

Ante o exposto, consubstanciado nas fundamentações utilizadas pela CPL (cf. tb. citado, do setor Contábil e do Presidente da Câmara), nos argumentos e normatizações supramencionadas (cf. tb. Autorização e Solicitação de Despesa - Ofício Requisitório/ Termo de Referência pertinentes, do Presidente da Câmara, e análise dos documentos dos autos), entre demais conexos, sou de parecer que tal Processo Administrativo, se atendendo fidedignamente à norma legal e informações correlatas fornecidas, e ao interesse público mencionado pelo Legislativo, possui justificativa, e sua tramitação administrativa atende à legislação correlata e pertinente para à modalidade procedimental acima mencionada, em utilização à possível contratação e satisfação do objeto. Devendo-se ademais, observar sempre a cotação prévia de preço de mercado (cf. tb. bancos de dados oficiais conexos), e prudencialmente, à inviabilidade de competição (quando haja inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa), evitar aumento/ajuste ilegal de valor, e, possuir a devida prudência para ser evitado fracionamento do objeto e a descaracterização da modalidade e procedimento legal/administrativo previsto, evitando finalmente, danos ao erário público. Por fim, seja observado condicionalmente e cautelosamente, à notória especialização e idoneidade da empresa (ou pessoa jurídica/profissional) a ser possivelmente contratada(o), e há existência indispensável de interesse público para o devido objeto e os devidos fins legais (cf. reza a norma legal).

Este é o Parecer.
Submeto à superior instância, para os devidos fins.
s.m.j.

Tacaratu, 08 de Março de 2023.


Roberto João de Araújo
-Assessor Jurídico e Legislativo-
OAB/PE. Nº 15.138

87 9 9957-0129
87 3843-1501

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

